



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 148/2002

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a Escola Agrotécnica Federal de Colorado D’Oeste”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de agosto de 2002.

Deputado Natanael Silva  
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a Escola Agrotécnica Federal de Colorado D'Oeste.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Escola Agrotécnica de Colorado D'Oeste para a implantação de curso de nível superior em agronomia ou veterinária.

Art. 2º Os recursos do convênio de que trata o artigo anterior são oriundos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de agosto de 2002.

Deputado Natanael Silva  
Presidente

